



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

043/2011

Processo de Origem: n°242, de 24 de agosto de 2011.

Protocolo n° 100/11

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Leandro Casaril	CPF 004.323.240-03
--------------------------------	------------------------------

Endereço Residencial
Linha Casaril, s/n°

Cidade - UF Taquaruçu do Sul - RS	Telefone
---	-----------------

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 8.547	Comarca do Município de Frederico Westphalen
--	---

Endereço Linha Casaril	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
----------------------------------	---

Coordenadas Geográficas S 27°24'53,9" W 53°30'27,7"	Área total do imóvel: 7,1 ha	Área licenciada: 0,001 ha
---	--	-------------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal

Nome Ana Cláudia Susin Daneluz	Registro Conselho CREA RS 159960
--	--

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de árvore nativa por danos continuados ao patrimônio e com risco de acidentes, conforme Laudo de Vistoria n° 91/2011, em consonância com a Lei n° 9.519/92, Decreto n° 38.355/98 e demais normas ambientais vigentes. O indivíduo a ser suprimido foi previamente identificado e demarcado na propriedade e é da espécie *Ocotea sp* (Canela).

Volume de toras: 0,89 m³	Volume de lenha: 1 st
---------------------------------	------------------------------

Reposição Florestal	Prazo até: agosto/2012
----------------------------	-------------------------------

Para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá implantar e conduzir, no mínimo, 100 mudas de espécies nativas em área de sua propriedade.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

Para o transporte das toras é necessária autorização própria para este fim.

Após a supressão, o Requerente deverá informar o órgão ambiental municipal para que se faça nova vistoria na área.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
---	----------------------------------

Taquaruçu do Sul, 25 de agosto de 2011.